



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituraacxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Dispõe sobre a criação do cargo em Comissão de Assistente Jurídico e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado para a Câmara Municipal 1 (um) cargo em comissão de Assistente Jurídico, com o vencimento mensal de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) por mês.

Art. 2º. Compete ao Assistente Jurídico:

I - representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente;

II - exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora e aos Vereadores;

III - defender ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário;

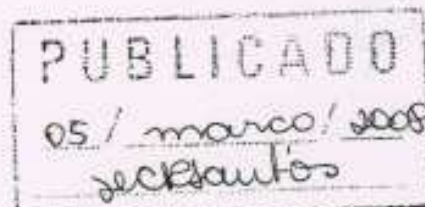
IV - representar judicialmente as Comissões Parlamentares de Inquérito;

V - defender a Mesa Diretora e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais;

VI - representar ao Presidente sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes;

VII - proceder à realização de processos administrativos disciplinares e sindicâncias de servidores da Câmara Municipal;

VIII - elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais a Câmara Municipal seja parte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituracxo@portalvertentes.com.br

IX – emitir pareceres em assuntos de interesse da Câmara Municipal;

X – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica a respeito dos direitos dos servidores da Câmara Municipal;

XI – analisar contratos, petições e outros instrumentos jurídicos;

XII – examinar “a posteriori” a legalidade e o cumprimento das normas de licitação;

XIII – efetuar trabalhos de análise e elaboração de textos e documentos capazes de subsidiar a atividade parlamentar;

XIV – elaborar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e exposições de motivos;

XV – opinar e elaborar pareceres jurídicos, quando solicitados pelas Comissões da Câmara Municipal;

XVI – desempenhar outras atribuições de caráter jurídico, administrativo e judicial que lhe forem expressamente cometidas pela Mesa Diretora;

XVII- estudar, interpretar, divulgar e orientar a aplicação de normas legais;

XVIII – acompanhar processos administrativos externos, principalmente junto ao Tribunal de Contas;

Art. 3º. O Assistente Jurídico apresentará declaração de bens nos termos do artigo 13 da Lei nº. 8.429 de 2 de junho de 1992.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, ao ocupante do cargo em comissão, criado por esta lei, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Xavier Chaves e demais legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na unidade orçamentária do Legislativo Municipal.

§ 1º. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para pagamento dos vencimentos e encargos sociais do cargo criado por essa lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

§ 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesse artigo a anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotações, na seguinte ordem:


UNIDADE:	01.101.000	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	
Função:	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0102	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	
Atividade:	2.135	MANUT REC PAGTO SUBSÍDIO ASSISTENTE JURÍDICO CÂMARA	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		R\$ 8.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		R\$ 2.500,00

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº. 698 de 21/12/2005 e na Lei Municipal nº. 753 de 29/06/2007, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº. 773, de 29 de novembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de fevereiro de 2008.



José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal

